



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**TEXTO FINAL  
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 532, DE 2009  
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:**

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para estabelecer a obrigação de os sistemas de ensino adotarem medidas administrativas, inclusive nos editais de concurso público, para garantir a presença de professores substitutos para as hipóteses de afastamento temporário do docente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 67. ....

.....  
.....  
§ 4º Os sistemas de ensino adotarão medidas administrativas, inclusive nos editais de concurso público, para garantir a presença de professores substitutos para as hipóteses de afastamento temporário do docente. (NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2017.

Senador **EDISON LOBÃO**, Presidente